



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **MENSAGEM**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

A presente proposta visa instituir a "Feira de Sábado" como Patrimônio Cultural Imaterial de Itapeva, reconhecendo sua relevância não apenas como um espaço de comercialização, mas como um verdadeiro núcleo de cultura, tradição e convivência social em nossa cidade.

A "Feira de Sábado" é um espaço onde se reúne a tradição e a criatividade dos nossos feirantes, proporcionando à população a oportunidade de adquirir produtos artesanais e regionais de alta qualidade, além de promover a interação social entre os cidadãos. Este evento tem se tornado um importante ponto de referência para a identidade cultural de Itapeva, atraindo visitantes e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

É fundamental que a administração municipal respeite esta tradição, e, por isso, incluímos no projeto um artigo que assegura que os feirantes não serão remanejados de seu local de venda, a Praça de Eventos Zico Campolim, sem uma discussão prévia. Essa medida visa garantir a participação ativa da comunidade na tomada de decisões que afetam diretamente a Feira, preservando a voz dos trabalhadores e fortalecendo a relação entre a administração pública e os cidadãos.

Agradecemos a consideração dos nobres colegas e contamos com o apoio de todos para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo importante para a valorização da nossa cultura e dos nossos trabalhadores.

Atenciosamente,



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **PROJETO DE LEI 0029/2025**

**Autoria: Thiago Leitão**

Reconhece a Feira de Sábado como Patrimônio Cultural Histórico Imaterial do Município de Itapeva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeva,  
Estado de São Paulo, **APROVA** o  
seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Fica reconhecida a "Feira de Sábado" como Patrimônio Cultural Histórico de natureza Imaterial do Município de Itapeva, em virtude de sua importância para a preservação da cultura local e o fomento à economia informal.

**Art. 2º** A "Feira de Sábado" será realizada todos os sábados, na Praça de Eventos Zico Campolim, com a participação de feirantes locais que comercializam produtos artesanais, alimentícios e outros itens que reflitam a cultura e a identidade do povo itapevense.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Itapeva não poderá remanejar os feirantes para outros locais sem a realização de uma discussão prévia com a comunidade local e os próprios feirantes, garantindo o direito de expressão e a continuidade das tradições da Feira de Sábado.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 25 de fevereiro de 2025.

**THIAGO LEITÃO**  
VEREADOR - PL